



Matrícula inicial e a inscrição periódica dos discentes dos Cursos de Graduação da UFSJ

- **Fundamentação legal:** RESOLUÇÃO/CONEP Nº 026, de 27 de outubro de 2021, que regulamenta a matrícula inicial e a inscrição periódica dos discentes dos Cursos de Graduação da UFSJ bem como procedimentos conexos.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo do acadêmico a um curso da UFSJ;

II – Inscrição Periódica: inscrição semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;

III – Consolidação: é o procedimento de fechamento de notas e assiduidade dos discentes;

IV – Programa: é o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e das formalidades necessários para ingresso na UFSJ; e

V – Suspensão de programa ou trancamento de vínculo: é a interrupção das atividades acadêmicas do discente durante um período letivo regular, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

DO CADASTRAMENTO (Matrícula Inicial); DA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO DISCENTE; E DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO (Artigo 3º ao Artigo 9º)

Art. 3º O registro da matrícula inicial ou cadastramento é o ato pelo qual o candidato aprovado em processo seletivo se vincula provisoriamente à UFSJ mediante acesso por uma forma de ingresso legalmente reconhecida.

Parágrafo único. A efetivação do vínculo ocorre com a confirmação pelo discente cadastrado no início do período letivo de entrada.

Passo a Passo:

- A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN), auxiliada pela **Coordenação da Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE)** e pela **Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON)**, realiza o registro da matrícula inicial ou cadastramento para vincular provisoriamente à UFSJ o(a) candidato(a) classificado(a) no SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) ou em uma das chamadas realizadas pela UFSJ.

ATENÇÃO:



- A primeira chamada (Chamada Regular) para matrícula é de responsabilidade do SiSU e o cronograma de matrícula publicado em edital próprio da SESu/MEC.

- As demais chamadas ocorrerão após a matrícula da primeira chamada (Chamada Regular) e serão realizadas pela UFSJ, utilizando-se da Lista de Espera do SiSU por meio de Edital Complementar.

- O(A) **discente recém-cadastrado(a)**, em consequência de sua aprovação em qualquer das formas de ingresso para alunos regulares, confirma o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

ATENÇÃO:

- A confirmação de vínculo é realizada pelo(a) discente no início do período letivo de ingresso em data e de acordo com procedimentos descritos no edital e normas do processo seletivo.

- A não confirmação extingue o vínculo com o curso permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

- Caso o(a) aluno(a) ingressante não confirme seu vínculo dentro do prazo definido no Calendário Acadêmico, terá seu vínculo encerrado e excluído.

- Confirmado a efetivação do vínculo pelo(a) discente, a **DICON**, realiza o cadastramento do(a) discente no Sistema Oficial de Controle Acadêmico da UFSJ, conforme estabelecido em edital ou norma específica de acordo com a forma de ingresso.

ATENÇÃO:

- Para as formas de ingresso que admitem suplentes, a ocorrência do não cadastramento ou da não efetivação do vínculo permite a convocação dos suplentes até o preenchimento das vagas disponíveis segundo a ordem de classificação por curso/matriz curricular do processo seletivo respectivo (COPEVE).

- A convocação de suplentes só ocorre dentro do prazo que permite o atendimento, pelos suplentes convocados, dos critérios de aprovação por assiduidade nas turmas dos componentes curriculares do período letivo de entrada (COPEVE).

- O(A) **discente**, uma vez cadastrado, submete-se às exigências resultantes das especificidades do projeto pedagógico do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

ATENÇÃO:

- O(A) discente não pode estar vinculado, simultaneamente, a mais de um curso de graduação na UFSJ nem a mais de uma matriz curricular do mesmo curso (Lei nº 12.089, 11/11/2009).



- O(A) **discente** na UFSJ é identificado pelo seu nome, vinculado a um número de matrícula, composto por 4 (dois) algarismos que indicam o ano de ingresso: número 0 (zero), correspondente ao nível de graduação; 4 (quatro) algarismos que indicam o seu número de registro; e 1 (um) dígito verificador, gerado automaticamente pelo sistema.

ATENÇÃO:

- Em caso de cadastro de nome social, prevalece este em relação ao nome civil, nas comunicações e sistemas oficiais da UFSJ, conforme regulamentado em resolução específica.

- O **status do vínculo de um(a) discente** de graduação da UFSJ pode ser: I- cadastrado: discente regular que efetuou a matrícula inicial; II- ativo: discente regular devidamente matriculado; III- trancado: discente regular que solicitou suspensão do programa; ou seja, a interrupção das atividades acadêmicas do discente durante um período letivo regular garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação; IV- formando: discente regular que integraliza a estrutura curricular se cumprir com êxito os componentes curriculares nos quais está matriculado; V- formado: discente regular que integralizou estrutura curricular, porém aguarda colação de grau; VI- cancelado: é a desvinculação de aluno regular do curso de graduação sem que tenha integralizado as exigências mínimas para sua conclusão; e VII- concluído: egresso.

ATENÇÃO:

- Outros status poderão ser incorporados ao sistema oficial de controle acadêmico caso haja demanda operacional.